

PROCESSO: TC/001124/2024

ACÓRDÃO Nº 569/2024-SSC

ASSUNTO: AUDITORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª ETAPA DE RESTAURAÇÃO E RECAPEAMENTO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-TRECHO: SEBASTIÃO LEAL/ URUÇUÍ/ RIBEIRO GONÇALVES- EXERCÍCIO 2022 A 2024.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI.

RESPONSÁVEL: LEONARDO SOBRAL SANTOS- DIRETOR DO DER/PI.

ADVOGADO: MATSSON RESENDE DOURADO- ADVOGADO- OAB/PI 6.594.

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 29 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: AUDITORIA. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER. EXERCÍCIO 2022 A 2024. EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª ETAPA DE RESTAURAÇÃO E RECAPEAMENTO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO SEBASTIÃO LEAL/ URUÇUÍ/ RIBEIRO GONÇALVES;

1. Projeto básico elaborado de maneira deficiente/incompleta;
2. Espessura do pavimento desconforme;
3. Variação expressiva no teor de ligante.

SUMÁRIO: Auditoria Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER. Procedência. Recomendação Determinação. Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1) Projeto básico elaborado de maneira deficiente/incompleta; 2) Sobrepreço/Superfaturamento por especificação inadequada de ligante asfáltica; 3) Espessura do pavimento desconforme; e 4) Variação expressiva no teor do ligante.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Auditoria da Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano- DFINFRA (peça nº 09), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 21), o voto do Relator (peça nº 24), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator, nos seguintes termos:

A) Acolhimento da Proposta de Encaminhamento da DFINFRA apresentada no relatório de auditoria (fls. 27/28 da peça nº 09), no sentido de:

a.1) Recomendar que o DER/PI implemente um programa contínuo de capacitação e treinamento para os profissionais técnicos do órgão. Esse programa deve abranger as melhores práticas em planejamento de infraestrutura rodoviária, gestão de projetos, análise de tráfego, e fiscalização da execução de obras, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a eficiência dos processos relacionados às obras de pavimentação;

a.2) Recomendar que o DER-PI estabeleça parcerias com universidades e instituições de pesquisa para desenvolver estudos e projetos conjuntos, dando enfoque no adequado controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica. Essas parcerias podem contribuir para a inovação e a melhoria contínua dos processos técnicos e de planejamento do órgão;

a.3) Recomendar que o DER-PI adote medidas para fortalecer a governança interna, garantindo processos de tomada de decisão mais robustos e baseados em dados técnicos confiáveis. Isso inclui a criação de grupos de revisão de projetos e a implementação de auditorias internas periódicas;

a.4) Recomendar que o DER-PI institua um sistema de monitoramento e avaliação contínuos dos projetos de infraestrutura rodoviária, utilizando indicadores de desempenho e metas claras. Isso permitirá a identificação precoce de problemas e a implementação de medidas corretivas de forma ágil e eficiente;

a.5) Recomendar que a administração, tendo em vista o seu poder-dever de fiscalização, exija da contratada um efetivo controle tecnológico, de acordo com as normas do DNIT ES 031/2006 e PRO 277/1997, tendo em vista que quaisquer problemas causados pela má execução de obras de pavimentação asfáltica repercutem demasiadamente nas condições de serventia e principalmente na vida útil do pavimento;

a.6) Determinar que para as futuras obras, o DER-PI realize todos os estudos necessários que antecedem a fase preparatória da licitação de obras de infraestrutura de transportes, tais como estudo de tráfego e/ou quaisquer estudos necessários para a perfeita definição do objeto a ser licitado.

Presentes os Conselheiros (as): Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior
Transcreva-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator